


|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  |  |                           |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br><b>11/07/2025</b> |
|  | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |                           |

**Horário: 14:00**

**Tipo de Proposição:**

- Projeto de Lei nº 160/2025**
 Projeto de Resolução  
 Emenda nº.....
 Emenda à Lei Orgânica nº .....  
 Veto ao PI nº.....
 Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- Legislação, Justiça e Redação**  
 **Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**  
 Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social  
 Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente  
 Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município  
 Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
 Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência  
 Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor  
 Comissão Especial

**Conclusão do Parecer:**

- Constitucional**
 Inconstitucional
 Diligência  
 Manutenção do Veto
 Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**




**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE



**Greston Henrique de Souza**  
VICE-PRESIDENTE



**Fernando Ferreira de Castro**  
RELATOR

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL   |  |                           |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br><b>11/07/2025</b> |
|  | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |                           |

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*EC*

**Ednilson Emerique Caldeira**  
PRESIDENTE

*EJ*

**Elias Moreira Júnior**  
VICE-PRESIDENTE

*JFB*

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2025

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.*”

O Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei em análise através do Ofício de nº 175/2025 – GPE, no qual esclarece que o objetivo é “*autorizar a celebração de parcerias voltadas à execução dos projetos: “Rede Forte: Proteja nossas crianças”; “Acolher”; “Ver, Sentir e Cuidar: Automutilação como pedido de socorro”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes de seleção por meio de chamamento público.*”

É o breve relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Compete à Câmara Municipal de Ipatinga, deliberar sobre a aprovação do respectivo Projeto de Lei, conforme disciplina o art. 23, V, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

*Art. 23 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*(...)*

*V - autorizar a concessão de auxílios e **subvenções**; (grifo nosso)*



A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dispõe que:

*Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

*(...)*

*§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

*I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;*

A citada Lei estabelece nos artigos 16 e 17, as condições para concessão de subvenções sociais. Notadamente, o seu art. 16, *caput* preconiza que:

- *nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de **serviços essenciais de assistência social, médica e educacional**, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe que - “A *destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*”

Lado outro, a Lei Municipal nº 4.923, de 02 de julho de 2024 – LDO/2025, em seu artigo 47, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos para entidades privadas, no caso, a título de subvenções sociais. Senão, vejamos:

*“Art. 47. A transferência de recursos financeiros, a título de **subvenção social**, às entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, obedecerá às normas previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, às Súmulas e Instruções Normativas do*



*Ola*

*GS*

*FC*

*EJ*

*EC*

*Tribunal de Contas de Minas Gerais e deverá:*

*I - ser autorizada por meio de lei específica;*

*II - ter previsão na Lei Orçamentária de 2025, ou em seus créditos adicionais; e*

*III - obedecer às demais normas pertinentes.*

*Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária 2025, ou em seus créditos adicionais.”*

Nesse ínterim, a Lei Federal nº 13.019/2014 – conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, em seu artigo 24, disciplina a regra da obrigatoriedade de realização do chamamento público – base para a seleção das Organizações da Sociedade Civil que firmarão parcerias com a Administração Pública para a execução de atividades de interesse público.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou a publicação de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2025 e Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 02/2025, no Diário Oficial do Município, em 10/04/2025, objetivando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga – CMDCA/Ipatinga, que tenham interesse em executar propostas destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga.

Em publicação no Diário oficial de 10/06/2025, foi divulgada a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO do processo de seleção das propostas apresentadas para Termo de Fomento e de Colaboração, a saber:

| INSTITUIÇÃO   | PROPOSTA   | VALOR      |
|---|--|------------|
| Associação ABRACE   | “Acolher”  | 100.000,00 |
| Horta Comunitária Criança Feliz                                       | “Ver, sentir e cuidar: automutilação como pedido de socorro” | 100.000,00 |
| Núcleo de Atendimento e Aprendizagem de Jovens e Adolescentes (EPTOM) | “Rede Forte: Proteja nossas crianças”                        | 198.930,00 |



Vale destacar que: **Termo de colaboração** formaliza parceria **proposta pela administração pública**, e **Termo de fomento** formaliza parceria **proposta pela organização da sociedade civil**, ambas envolvendo transferência de recursos financeiros, conforme dispõe a Lei 13.019/2014, art. 2º, VII e VIII.

Tratando-se de transferência de recursos públicos normatizados pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, previstos em Leis Orçamentárias e em obediência a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a proposição em análise não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de julho de 2025.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Greston Henrique de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Fernando Ferreira de Castro**  
RELATOR

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Ednilson Emerique Caldeira**  
PRESIDENTE

**Elias Moreira Júnior**  
VICE-PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PL 160/2025

Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Elias Junior**  
085.372.346-05  
Signatário



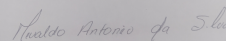
**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário



**Fernando Castro**  
862.453.846-72  
Signatário



**Ednilson Caldeira**  
786.937.646-91  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

RECEBEMOS













*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

11 jul 2025



- 16:08:06  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 14 jul 2025 09:29:54  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025 09:29:59  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 16:13:24  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.184 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 16:13:26  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.184 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 17:27:38  **Fernando Castro** (Email: [pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025 06:16:44  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: [ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 38.9.6.232 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025 06:16:47  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: [ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 38.9.6.232 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 17:10:07  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.100.251 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 17:10:15  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.100.251 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 11 jul 2025 16:56:36  **Elias Moreira Junior** (Email: [ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 14 jul 2025 10:10:46  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

